

Demonstrações financeiras

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS

(CNPJ: 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023
e Relatório do Auditor Independente



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS
Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora do Fundo”)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do XPJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados (“Fundo”) que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do XPJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações

financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação da existência e mensuração dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2023, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios totalizava R\$ 148.945 mil e representava 74,10% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e valorização dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, bem como suas divulgações em notas explicativas, foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros a confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos originadores e termos de cessões, verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo independente dos ativos, análise dos fluxos de recebimentos das amortizações e juros dos direitos creditórios durante o exercício. Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas e a metodologia utilizada pela Administradora do Fundo e recalculamos o valor recuperável dos direitos creditórios, assim como revisamos as notas explicativas. Por fim, avaliamos a adequação da provisão por redução no valor recuperável, considerando os fluxos de pagamento dos devedores, as garantias formalizadas e seus respectivos valores líquidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das

operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras do Fundo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de setembro de 2024

Ernst & Young
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Gilberto Bizerra De Souza
Contador CRC- RJ076328/O

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Quantidades	31/12/2023	% sobre PL	Quantidades	31/12/2022	% sobre PL
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	4		1.830	0,91%		8.090	3,92%
Cotas de fundos de investimentos	4	28.313,70	1.830	0,91%	141.387,991	8.090	3,92%
Itaú Soberano RF Simples LP FIC de FI		28.313,70	1.830	0,91%	141.387,991	8.090	3,92%
Títulos e valores mobiliários			1.007	0,50%		888	0,43%
Títulos de renda fixa							
Títulos públicos	5.a.	71	1.007	0,50%		888	0,43%
Tesouro Selic (LFT)		71	1.007	0,50%		888	0,43%
Despesa antecipada			-	0,00%		1	0,00%
Taxa Anbima			-	0,00%		1	0,00%
Direitos creditórios			148.945	74,10%		169.409	82,02%
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	800	148.945	74,10%	1.055	169.409	82,02%
Direitos creditórios a vencer - Precatórios		320	49.020	24,39%	742	112.546	54,49%
Direitos creditórios vencidos - Precatórios		480	100.702	50,10%	313	56.863	27,53%
(-) PCLD para operações de crédito			(777)	-0,39%		-	0,00%
Outros créditos e bens			50.885	25,32%		30.827	14,92%
Direitos creditórios a receber	9		50.885	25,32%		30.827	14,92%
Valores em conta cobrança			2.665	1,33%		688	0,33%
Itaú Unibanco S/A			2.665	1,33%		688	0,33%
Total do ativo			205.332	102,16%		209.903	101,62%
Passivos							
Valores em conta cobrança			2.665	1,33%		688	0,33%
Itaú Unibanco S/A			2.665	1,33%		688	0,33%
Obrigações a pagar			1.673	0,83%		2.657	1,29%
Consultoria e assessoria			138	0,07%		-	0,00%
Taxa de administração e gestão			165	0,08%		363	0,18%
Auditoria e custódia			79	0,04%		65	0,03%
Taxa de performance			1.289	0,64%		2.225	1,08%
Taxa de escrituração			3	0,00%		-	0,00%
Outros valores a pagar			-	0,00%		4	0,00%
Total do passivo			4.338	2,16%		3.345	1,62%
Patrimônio líquido			200.994	100,00%		206.558	100,00%
Total do passivo + patrimônio líquido			205.332	102,16%		209.903	101,62%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstração do resultado do exercício

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores em milhares de Reais)

Composição dos resultados do exercício	Notas explicativas	31/12/2023	31/12/2022
Direitos creditórios		56.836	82.455
Resultado com direitos creditórios	6	56.836	82.455
Títulos públicos	5.a	119	74
Rendimento		118	74
Ajuste a valor justo		1	-
Resultado nas negociações		-	-
Cotas de fundos de investimento	4.a	561	357
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento - 555		561	357
Outras receitas e despesas		-	-
Reversão (ajuste) do exercício anterior		-	-
Demais receitas/despesas	17	(6.591)	(15.520)
Consultoria e assessoria		(1.779)	(37)
Taxa de performance	21	(2.245)	(10.650)
Taxa de administração e gestão	21	(2.053)	(3.985)
Taxa de escrituração	21	(31)	-
Despesa com Rating		(27)	-
Despesas com cartório		(57)	(54)
Honorários advocatícios		(130)	(583)
Outras despesas diversas		(4)	(17)
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(40)
Despesas com auditoria e custódia		(235)	(154)
Total dos resultados do exercício		50.925	67.366

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio líquido no início do exercício		206.558	184.992
Representado por 51.771.848,095458 cotas subordinadas a R\$ 3,643329 cada uma		188.622	
Representado por 100.312.358,757885 cotas sêniores a R\$ 0,1788047 cada uma		17.936	
Representado por 51.771.848,095459 cotas subordinadas a R\$ 2,471639 cada uma			127.961
Representado por 100.312.358,757885 cotas sêniores a R\$ 0,568532 cada uma			57.031
Resgate	13	(3.889)	-
Representado por 100.312.358,757885 cotas seniores		(3.889)	-
Amortização	13	(52.600)	(45.800)
Cotas sêniores		(14.600)	(45.800)
Cotas subordinadas		(38.000)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício		150.069	139.192
Resultado do exercício		50.925	67.366
Patrimônio líquido no final do exercício		200.994	206.558
Representado por 51.771.848,095459 cotas subordinadas a R\$ 3,882304 cada uma		200.994	
Representado por 0,000000 cotas sêniores a R\$ 0,38770 cada uma		-	
Representado por 51.771.848,095458 cotas subordinadas a R\$ 3,643329 cada uma			188.622
Representado por 100.312.358,757885 cotas sêniores a R\$ 0,1788047 cada uma			17.936

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstrações de fluxo de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de Reais

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	(1.887)	(901)
Recebimento de títulos de direitos creditórios	59.130	61.357
Compras de títulos públicos	-	(1.784)
Vendas de títulos públicos	-	969
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento - 555 -equivalente de caixa	561	357
Pagamentos de consultoria e assessoria	(1.641)	-
Pagamentos de taxa de performance	(3.181)	(13.675)
Pagamentos de taxa de administração e gestão	(2.251)	(3.958)
Pagamentos de cartórios	(61)	(32)
Pagamentos de advogados	(130)	(644)
Pagamentos de rating	(27)	-
Pagamentos de auditoria e custódia	(221)	(92)
Pagamentos de taxa da CVM	(30)	(40)
Pagamentos de taxa de escrituração	(28)	-
Pagamentos de despesas com distribuição	-	(2)
Pagamentos de outras despesas operacionais	(5)	(8)
<u>Caixa líquido das atividades operacionais</u>	<u>50.229</u>	<u>41.547</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas sênior resgatadas	(3.889)	-
Cotas sênior amortizadas	(14.600)	(45.800)
Cotas subordinadas amortizadas	(38.000)	-
<u>Caixa líquido das atividades de financiamentos</u>	<u>(56.489)</u>	<u>(45.800)</u>
<u>Total de fluxos de caixas gerados</u>	<u>(6.260)</u>	<u>(4.253)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.090	12.343
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.830	8.090
Variação no caixa e equivalência de caixa	<u>(6.260)</u>	<u>(4.253)</u>
Reconciliação do resultado do período com caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro do exercício	<u>50.925</u>	<u>67.366</u>
Variações patrimoniais		
Variação da conta de direitos creditórios	20.464	8.829
Variação dos demais ativos	(20.176)	(32.295)
Variação das contas de passivos	993	(2.353)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>52.206</u>	<u>41.547</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O XPJUS Fundo de Investimento em Direitos creditórios Não Padronizados (“Fundo”) iniciou suas atividades em 2 de setembro de 2019 sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas de cada classe ou série somente serão resgatadas, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do Fundo.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no Regulamento do Fundo.

A estrutura de classes do Fundo está assim apresentada:

<u>Classe de cotas</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Data de início</u>	<u>Vencimento esperado</u>
Cotas subordinadas	-	02/09/2019	indeterminado

O Fundo é destinado a investidores autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do cedente, do controlador, de quaisquer terceiros e prestadores de serviços do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no Regulamento do Fundo, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e, ainda que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 175, de 2 de outubro de 2023 e normativa ICVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e pelas demais normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 26 de setembro de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Estimativa contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábil nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos bancários e operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;
 - Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e
-

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

▪ Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

Títulos de renda fixa

São avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: Anbima, Sisbacen, FGV e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Para as cotas de fundos de investimentos negociados em bolsa de valores ou mercado ativo, as cotas são atualizadas pela cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios. A administração realiza periodicamente a avaliação da recuperabilidade dos direitos creditórios integrantes na carteira do Fundo e quando identificada uma provável perda, é avaliada a necessidade de constituição de provisão para perdas.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Precatórios

Os precatórios são registrados a valor justo no reconhecimento inicial, e subsequentemente mensurados ao valor justo por meio do resultado, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa interna de retorno da operação até o seu vencimento estimado, e atualizados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação de rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios".

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os resultados a serem apurados na diferença entre os valores efetivamente recebidos pelo Fundo e o saldo contábil dos direitos creditórios serão reconhecidos pelo Fundo quando do efetivo recebimento das parcelas dos direitos creditórios ou de sua totalidade.

Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo.

Não houve saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

(a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a composição da carteira em cotas de fundos de investimentos está assim representada:

Cotas de fundos de investimentos	31/12/2023		31/12/2022	
	Quantidades	Valor contábil	Quantidades	Valor contábil
Itaú Soberano RF Simples LP FIC de FI	28.313,702524	1.830	141.387,990000	8.090
Total		1.830		8.090

O Fundo detém 28.313,702524 cotas, representada pelo montante de R\$ 1.830 do Fundo Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento que tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com “renda fixa”, os quais apliquem no mínimo 95% de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade do Fundo é impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração, se houve. (Em 2022 – 141.387,990000 cotas – R\$ 8.090).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi reconhecido no resultado valorização no montante de R\$ 561 nas contas “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento – ICVM175” (Em 2022 – R\$ 357)

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Títulos e valores mobiliários

Títulos de renda fixa

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizado (inclui rendimentos auferidos) e os valores de mercado, dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2023, são os seguintes:

(b) Títulos públicos

Títulos públicos definitivos	31/12/2023			31/12/2022		
	acima 365 dias			acima 365 dias		
	Vencimento	Custo contábil	Mercado	Vencimento	Custo contábil	Mercado
Tesouro Selic - LFT	01/09/2027	389	469	01/09/2027	830	888
Tesouro Selic - LFT	01/09/2028	441	538	01/09/2028	-	-
Total		830	1.007		830	888

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi reconhecido no resultado valorização no montante de R\$ 119 nas contas "Títulos públicos". (Em 2022 – R\$ 74)

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos no período foram classificados na rubrica "com aquisição substancial de riscos e benefícios" em decorrência do Fundo ter adquirido os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, estando exposto a variações no fluxo de caixa esperado associado ao ativo, sem coobrigação ou quaisquer outros mecanismos que mitiguem a exposição ao risco de crédito, visto que nas operações houve as transferências efetivas e irrevogáveis dos créditos do cedente para o cessionário.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes (i) de valores de crédito detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, constituídos por sentenças transitadas em julgado protocoladas no curso de ações judiciais contra os devedores e representados por precatórios emitidos em virtude de execução de sentenças respectivas ("precatórios"); (ii) de valores de crédito detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, constituídos por sentenças transitadas em julgado protocoladas, com os respectivos cálculos devidamente homologados pelo juízo competente, no curso de ações judiciais contra os devedores, ainda não representadas por precatórios emitidos em virtude de execução de sentenças respectivas ("pré-precatórios"); e (iii) de valores de crédito detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, apenas federal, decorrente de requisição de pagamento de quantia a

que a fazenda pública federal foi condenada em processo judicial, para valores totais de até 60 salários mínimos ("requisições de pequeno valor"), que poderão prever, conforme a sua origem e natureza, incidência de juros e correção monetária.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Critérios de elegibilidade

Critérios de elegibilidade dos direitos creditórios

A aquisição de todos e quaisquer direitos creditórios pelo Fundo deve observar os seguintes critérios de elegibilidade:

- deverão ser representados por (i) precatórios já expedidos; ou (ii) pré-precatórios já transitados em julgado e com os respectivos cálculos devidamente homologados pelo juízo competente; ou (iii) requisições de pequeno valor expedidas em face da fazenda pública federal;
- poderão ter natureza alimentar ou não;
- deverão ser expressos em moeda corrente nacional;
- o preço desembolsado pela aquisição de cada direito creditório não poderá ser superior a R\$ 8.000 na Data de Aquisição, valor esse fixo e irrevogável;
- depois de computada *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios ofertados, a concentração dos direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente deverá respeitar os limites abaixo:

Mês de operação	Percentual máximo do Patrimônio Líquido do Fundo
0 – 1º (exclusive)	100%
1º – 6º (exclusive)	30%
6º em diante	5%

- depois de computada *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios ofertados, a concentração do valor total devido pelo conjunto dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo agrupados pela respectiva classe, deverá respeitar os limites abaixo:

Classe de direitos creditórios	Máximo de representatividade
Precatórios Federais	40%
Precatórios Estaduais	85%
Precatórios Municipais	40%
Requisições de Pequeno Valor	15%
Pré-Precatórios	15%

Para fins de apuração dos limites constante acima, no caso de conversão de qualquer pré-precatório em precatório, o consultor especializado se obriga a encaminhar à Administradora a comprovação da ocorrência deste fato, devendo, a partir da ocorrência desta conversão, cumprir com todas as obrigações referentes à precatórios constantes no Regulamento, principalmente no que se refere à obtenção e envio dos documentos comprobatórios aplicados a esta classe de ativo.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, para aquisição de direitos creditórios, o montante agregado do preço de aquisição deve observar a disponibilidade de caixa do fundo, conforme informado pelo Custodiante ao consultor especializado e à Gestora.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

i. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações com títulos de direitos creditórios, realizadas nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram:

	31/12/2023	31/12/2022
Saldo do início do exercício	169.409	178.238
Compra de direitos creditórios precatórios	1.887	901
Recebimento de direitos creditórios	(59.130)	(61.357)
Operações de direitos creditórios a liquidar	(20.057)	(30.828)
Apropriação de renda sobre direitos creditórios precatórios	57.613	82.455
Saldo final do exercício	149.722	169.409

7. Coobrigação

Não há coobrigação para os direitos creditórios da carteira do Fundo.

8. Garantias

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não havia garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

9. Direitos creditórios a receber

O saldo existente em 31 de dezembro de 2023 classificados na rubrica "Direitos creditórios a receber" cujo montante é de R\$ 50.885, é referente a operações de direitos creditórios será recebida no dia seguinte. (Em 2022 – R\$ 30.828).

10. Gerenciamento de riscos

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo a Administradora, o Custodiante, a Gestora e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos direitos creditórios elegíveis e dos ativos

financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou do resgate das cotas, nos termos do Regulamento do Fundo.

Todo cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas cotas e expressar sua concordância em realizar o investimento em questão ainda assim, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

**XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo, destacam-se, de forma não exaustiva, os seguintes:

Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios: O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos direitos creditórios elegíveis, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas quando de suas respectivas datas de regate ou em virtude da liquidação do Fundo. Durante o prazo de duração, o cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento do Fundo; ou (b) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato das cotas poderem ser adquiridas somente por investidores autorizados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Cedente em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio líquido do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

Ausência de garantias: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do controlador, do cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o controlador não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Aquisição continuada de direitos creditórios pelo Fundo: Durante o prazo de duração do Fundo e observados os termos e condições do seu Regulamento e do respectivo termo de cessão, o Fundo pode adquirir, em caráter continuado, direitos creditórios de titularidade dos cedentes que atendam aos critérios de elegibilidade, independentemente de autorização ou manifestação prévia de cotistas. A ocorrência de qualquer evento, judicial ou extrajudicial, com relação a qualquer dos direitos creditórios de titularidade do Fundo (i.e., não pagamento pela Fazenda Pública) que venha a prejudicar o seu regular recebimento poderá causar prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Risco de pagamento antecipado e descontinuidade do Fundo: A Constituição Federal prevê o pagamento dos precatórios que preencham as condições do Artigo 78 do ADCT em até 10 (dez) parcelas, anuais e sucessivas. Embora tal dispositivo esteja com efeitos suspensos por liminar concedida pelo Superior Tribunal Federal e os precatórios não estejam, nesta data, sendo expedidos para pagamento parcelado, caso haja aquisição de algum

precatório com essa forma de pagamento pelo Fundo, não existe óbice para que a Fazenda Pública faça o pagamento antecipado. O não pagamento de valores referentes aos direitos creditórios, nos prazos e nos valores originalmente previstos, poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

realizado pelos cotistas, sendo que, no caso de descontinuidade do Fundo, os cotistas podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo.

Fatores macroeconômicos relevantes: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, a capacidade de pagamento e o equilíbrio econômico e financeiro dos devedores dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas ou políticas, assim como os demais fatores de risco descritos no seu Regulamento, poderão afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Riscos associados aos ativos financeiros: Os ativos financeiros, os quais podem compor até 50% do patrimônio líquido do Fundo, estão sujeitos a oscilações de preços, cotações de mercado e a outros riscos, tais como riscos de crédito, de liquidez, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Inexistência de rendimento predeterminado: O valor das cotas é apurado de acordo com os critérios definidos no capítulo 15 do Regulamento. Tal critério tem como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido do Fundo, devidamente ajustado, deve ser alocada aos cotistas Sêniores e aos cotistas subordinados na hipótese de amortização ou resgate de suas respectivas cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Administradora, do Custodiante, do cedente e/ou de suas respectivas afiliadas em assegurar tal remuneração aos cotistas. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas é inferior ao esperado. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Dependência do fluxo de pagamento dos direitos creditórios: Os pagamentos da remuneração e das amortizações do principal das cotas dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios e do fluxo e valores dos ativos financeiros. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de remuneração e de amortização de principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição de reservas e pagamento da remuneração e das amortizações, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

Pagamento dos encargos do Fundo: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, observado o disposto no item 23 do Regulamento, deverão ser inicialmente alocados no pagamento dos encargos de responsabilidade do Fundo antes de serem utilizados no pagamento das amortizações ou do resgate das cotas, nos termos do seu Regulamento. Os recursos necessários ao pagamento de encargos do Fundo e outras despesas decorrerão precipuamente da diferença (spread) entre a taxa de remuneração esperada dos direitos creditórios de titularidade do Fundo e das cotas. O pagamento dos valores devidos aos cotistas poderá ser prejudicado caso, no futuro, o Fundo fique sujeito, por qualquer motivo, inclusive em razão de mudanças legislativas e regulatórias, ao pagamento de encargos do Fundo adicionais ou mais elevados, incluindo aqueles de natureza fiscal. A Administradora, o Custodiante, o cedente e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso o aumento dos custos e encargos do Fundo venha a prejudicar o recebimento, pelos cotistas, do valor esperado de seu investimento, bem como não são responsáveis pelo aporte de recursos no Fundo de forma que este possa efetuar o pagamento dos valores devidos.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Possibilidade de novos aportes de recursos: Caso (i) o Fundo não possua recursos suficientes para pagar os encargos do Fundo dentro dos 60 dias imediatamente subsequentes; ou (ii) o Fundo não possua recursos disponíveis, em moeda corrente nacional, suficientes para a adoção e manutenção, direta ou indireta, dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo e à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo, deverá ser convocada assembleia geral a ser realizada pelos cotistas subordinados com a finalidade de aprovar o aporte de recursos adicionais ao Fundo, por meio da integralização de cotas subordinadas, nos termos do capítulo 24 do Regulamento. Caso os cotistas subordinados deliberem pela não aprovação do aporte adicional de recursos ao Fundo ou, mesmo deliberando pelo aporte adicional não tenham recursos suficientes para tanto, todos os cotistas sofrerão as perdas respectivas, de forma proporcional a sua participação no Fundo, não sendo a Administradora, o Custodiante o cedente ou qualquer de suas afiliadas responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por essas perdas.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco da titularidade indireta: Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos direitos creditórios, a propriedade das cotas não confere aos cotistas, a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas não são exercidos sobre os ativos da carteira do Fundo de modo individualizado, mas sim de maneira proporcional, de acordo com o número de cotas possuídas pelos cotistas individualmente.

Liquidação antecipada do Fundo e resgate de cotas: Em seu Regulamento prevê a possibilidade de o Fundo ser liquidado antecipadamente. Ocorrendo a liquidação antecipada do Fundo, este pode não dispor de recursos para pagamento de todos os cotistas. Desse modo, os cotistas poderão não receber a rentabilidade que o Fundo objetiva, ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento não conseguindo recuperar o capital investido nas cotas e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo. Nesse caso, não é devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: No momento da liquidação do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) à substanciação dos direitos creditórios, (b) aos seus respectivos vencimentos, bem como aos seus pagamentos; (c) à venda dos direitos creditórios a terceiros, observadas as condições do contrato de cessão e/ou da escritura pública de cessão, conforme o caso, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (d) ao resgate das cotas em direitos creditórios, observadas as condições do contrato de cessão e/ou da escritura pública de cessão, conforme o caso, e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios elegíveis: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, observadas as condições do contrato de cessão e/ou da Escritura Pública de cessão, conforme o caso, nos termos autorizados pelo seu Regulamento. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros: Os ativos financeiros serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos financeiros, resultando em aumento ou redução do valor das cotas. Ademais, as variações de preço dos ativos financeiros poderão ocorrer também em razão de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer alterações nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudança significativa nos cenários econômico e político, nacional e internacional.

Cálculo de remuneração com antecedência em relação às datas de pagamento: A Gestora deverá determinar os valores unitários de referência corrigidos Antes da amortização nas datas de envio do relatório de gestão 1 (um) dia útil antes das respectivas datas de pagamento. Como nem todos os parâmetros de mercado necessários para determinação de tais parâmetros estarão disponíveis nas datas de envio do relatório de gestão, o Regulamento do Fundo prevê as formas de determinação de tais parâmetros utilizando as informações então disponíveis. Não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no Regulamento do Fundo coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os cotistas caso tais valores não coincidam.

Guarda dos documentos comprobatórios: O Custodiante é responsável pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá, a seu custo e nos termos da regulamentação aplicável, sem ônus para o Fundo ou os cotistas delegar a terceiros a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante e o Fundo tenham o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Necessidade de aprovação dos cotistas subordinados em determinadas deliberações da assembleia geral: O capítulo 20 do Regulamento estabelece que determinadas deliberações da assembleia geral deverão ser tomadas, em conjunto, por titulares das cotas Sêniores e titulares das cotas subordinadas. Referido direito dos titulares das cotas subordinadas pode impedir a aprovação de matérias relevantes aos interesses dos titulares das cotas Sêniores, o que pode afetar negativamente o funcionamento do Fundo, causando prejuízo a seus cotistas.

Risco de governança: Na hipótese de emissão de novas séries de cotas Sêniores não é assegurado direito de preferência para os cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em assembleia geral. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Além disso, as condições previstas no Regulamento podem ser revistas por decisão dos cotistas em assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Risco referente à relação mínima: A relação mínima é uma fração cujo numerador é equivalente ao valor do patrimônio líquido e o denominador é equivalente ao valor agregado das cotas Sêniores em circulação. É possível que o valor das cotas Sêniores em circulação seja equivalente ao valor do patrimônio líquido do Fundo, hipótese na qual a relação mínima poderá ser equivalente a 1 (um), não havendo qualquer obrigação de reenquadramento, nos termos do item 15.5.2 do Regulamento. Na hipótese de a relação mínima ser equivalente ou inferior a 1 (um), em caso de inadimplemento dos direitos creditórios de titularidade do Fundo,

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

o valor das cotas Sêniores é direta e negativamente afetado, não havendo qualquer tipo de garantia ou necessidade de aporte de recursos por parte dos titulares das cotas subordinadas ou quaisquer terceiros.

Risco de fungibilidade - bloqueio da conta do Fundo: Os recursos recebidos referentes aos direitos creditórios elegíveis serão transferidos mediante instrução do Custodiante para a conta do Fundo imediatamente. A conta do Fundo é mantida junto a uma Instituição Autorizada. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da respectiva Instituição Autorizada, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade e o patrimônio líquido do Fundo poderiam ser afetados negativamente em razão disso.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Majoração de custos dos prestadores de serviços: Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso seja de responsabilidade do Fundo, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de subordinação: Em seu Regulamento prevê a existência de diferentes classes de cotas, sendo que as cotas subordinadas se subordinam às cotas Sêniores para fins de amortização, distribuição de rendimentos e de resgate. Dessa forma, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior, nesta ordem, só serão remuneradas, amortizadas e/ou resgatadas após os pagamentos das cotas Sêniores. Assim, os titulares de cotas subordinadas devem estar cientes do risco adicional de não receberem qualquer valor relacionados às suas cotas antes do recebimento, pelos titulares de cotas Sêniores, dos valores aplicáveis.

Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por emissores de ativos financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer emissor do ativo financeiro poderá vir a representar até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos emissores dos ativos financeiros. Nesse sentido, caso os emissores dos ativos financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos ativos financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios nos termos de cada um dos contratos de cessão e/ou das escrituras públicas de cessão e do seu Regulamento. Conforme previsto no seu Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da assembleia geral de cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora em identificar direitos creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelos cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Ainda, os cotistas devem estar

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

cientes de que o Fundo poderá não liquidar os ativos de sua carteira e, conseqüentemente, entregar os direitos creditórios aos cotistas quando da liquidação do Fundo.

Risco de alteração da sistemática de pagamento dos direitos creditórios: Os direitos creditórios representados por precatórios, em regra, são pagos de acordo com a ordem cronológica. Não há como assegurar a ordem de recebimento dos precatórios. Também não há como garantir que a Fazenda Pública terá recursos suficientes para honrar todos os seus precatórios, inclusive os adquiridos pelo Fundo, o que poderá afetar adversamente o patrimônio do Fundo.

Risco de alterações posteriores do valor dos direitos creditórios: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios cujo valor venha a ser impugnado pelos respectivos devedores e possa, por qualquer instrumento de direito, ser alterado por decisão judicial ou ainda ter seu pagamento sobrestado por culpa dos cedentes, ou por irregularidades que fundamentem ação rescisória, que é o meio processual para desconstituição de sentença transitada em julgado, em virtude de vícios de validade da decisão. Eventuais alterações no valor dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como a retenção de parcelas destes pelas Fazendas Públicas, poderão alterar o fluxo de pagamentos esperado dos direitos creditórios e prejudicar a rentabilidade das cotas.

Risco de questionamento da cessão dos direitos creditórios: Os critérios de elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequados para garantir a higidez dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelos cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos cedentes, (iv) na discussão de titularidade dos direitos creditórios, e (v) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção dos cedentes de prejudicar seus credores. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações dos cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das cotas não confere às cotistas propriedades diretas sobre os direitos creditórios.

Quanto aos riscos associados aos direitos creditórios, destacam-se, de forma não exaustiva, os seguintes:

Risco de crédito: A realização dos direitos creditórios depende do adimplemento da Fazenda Pública e do efetivo pagamento dos valores devidos, reajustados e com a aplicação dos juros previstos, sendo que, não há qualquer garantia ou certeza de que tais pagamentos serão efetuados, ou de que tais pagamentos serão efetuados nos prazos e nos valores previstos. A Fazenda Pública poderia, por exemplo, ingressar com medida judicial a fim de suspender pagamentos dos precatórios alegando erro material nos cálculos dos valores ou que as premissas dos cálculos contrariam a decisão condenatória de mérito transitada em julgado. O não pagamento de valores referentes aos direitos creditórios, nos prazos e nos valores previstos, poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Ausência de política de crédito: Os direitos creditórios elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e política de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato de o Fundo ter a faculdade de adquirir direitos creditórios elegíveis de vários cedentes. Deste modo, não há garantia de que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas poderá ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorram falhas operacionais no momento de análise do risco de crédito do devedor de direitos creditórios cedidos ao Fundo, se aplicável. Essas falhas operacionais poderão dificultar, ou mesmo impedir, a efetiva cobrança dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Inexistência de coobrigação ou direito de regresso: A cessão ao Fundo de direitos creditórios é realizada sem direito de regresso ou coobrigação do cedente ou de qualquer outra afiliada. O cedente somente é responsável pela origem, formalização e liquidez dos direitos creditórios. Da mesma forma, não é possível assegurar a recuperação de valores devidos ao Fundo. Assim, na hipótese de inadimplência dos direitos creditórios, é possível que o Fundo e os seus cotistas venham a sofrer prejuízos.

Possibilidade de alteração na forma de pagamento dos direitos creditórios: Tal como ocorreu com a promulgação das Emendas Constitucionais nº 30 e 62, que permitiram a prorrogação dos pagamentos da Fazenda Pública relativos aos seus débitos judiciais, não há garantia que não seja promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando as condições de pagamento dos precatórios, inclusive, dos direitos creditórios. Qualquer alteração às condições de pagamento dos direitos creditórios, bem como o pagamento antecipado de valores referentes aos direitos creditórios, poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Existência de ação direta de inconstitucionalidade contra a Emenda Constitucional nº 30: A Confederação Nacional da Indústria move no Supremo Tribunal Federal ação direta de inconstitucionalidade (ADIN), que tramita sob o nº 2356, questionando o Artigo 78, caput e Parágrafos 1º ao 4º, do ADCT, acrescentado pela Ementa Constitucional nº 30. A liminar foi deferida para afastar o parcelamento dos precatórios em prestações anuais, no entanto, o processo ainda aguarda julgamento final.

Alteração dos critérios de atualização dos direitos creditórios: Tal como ocorreu (i) com a promulgação da Emenda Constitucional nº 62 e da Lei nº 11.960/09, que alteraram, respectivamente, o art. 100, §12, da Constituição Federal e o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, bem como (ii) com os julgamentos da ADI nº 4425, do REº 870.947 e da ADI nº 2332 pelo Supremo Tribunal Federal, os critérios de atualização dos direitos creditórios e dos precatórios (dentre os quais se incluem índices de correção monetária, juros moratórios e juros compensatórios) podem ser alterados, de forma a reduzir substancialmente seus valores. A Administradora, o Custodiante, a Gestora e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de atualização ou de determinação dos juros legais aplicáveis aos direitos creditórios. Qualquer alteração aos critérios de atualização ou de determinação dos juros legais aplicáveis aos direitos creditórios poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Remuneração da conta individualizada: O Conselho da Justiça Federal, por meio da Resolução nº 458, de 04/10/2017, Regulamentou, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos à expedição de requisições, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ao saque e levantamento dos depósitos relativos a precatórios devidos pela Fazenda Pública. Nos termos da Resolução acima referida, os valores destinados aos pagamentos decorrentes de precatórios serão depositados pelos Tribunais Regionais Federais em instituição bancária oficial, abrindo-se conta remunerada e individualizada para cada beneficiário. O tribunal competente envia comunicado dos depósitos aos respectivos Juízos de execução, que intimam, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. A Administradora, o Custodiante, a Gestora e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de remuneração das contas individualizadas abertas em instituição bancária oficial para depósito dos valores pela Fazenda Pública.

Retenção de imposto de renda: Na forma do Artigo 27 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, o imposto de renda sobre os rendimentos pagos, em cumprimento de decisão da Justiça Federal, mediante precatório, é retido na fonte pela instituição financeira responsável pelo pagamento e incidirá à alíquota de 3% (três por cento) sobre o montante pago, sendo possível a retenção de percentuais superiores ao anteriormente indicado, no caso de precatórios estaduais ou municipais, sem quaisquer deduções, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal. Na forma do Parágrafo 1º do mesmo Artigo 27, fica dispensada a retenção do imposto

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Na prática, os juízes têm exigido a comprovação da isenção do credor para expedir o alvará judicial com a dispensa de retenção, razão pela

qual o Fundo deverá obter prévia autorização judicial para fazer o levantamento integral dos valores depositados, sem o desconto de valores retidos a título de pagamento de imposto de renda, independentemente de ter ou não ocorrido a substituição do cedente, pelo Fundo, no(s) polo(s) ativo(s) de qualquer das ações judiciais que servirem de lastro para os direitos creditórios elegíveis.

Riscos relacionados ao recebimento de valores: Os valores destinados aos pagamentos anuais dos direitos creditórios são transferidos para o Poder Judiciário e, posteriormente, depositados em instituição bancária oficial em conta remunerada individualizada e enviado comunicado desta operação ao Juízo da execução, que intima, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. Os depósitos relativos aos direitos creditórios serão liberados mediante alvará judicial ou meio equivalente, sendo que o Fundo poderá sofrer dificuldades e/ou atrasos na liberação dos depósitos em razão da própria morosidade da justiça brasileira. A cessão dos direitos creditórios ao Fundo é informada ao Juízo da causa e, no momento em que for feito o levantamento, cada credor terá direito somente à quantia a que fizer jus, acrescido da correção monetária e dos juros incidentes sobre os créditos representados por direitos creditórios. A Administradora pode demorar a identificar ou ser informada, na qualidade de parte da Ação Judicial, que os pagamentos devidos em um determinado ano foram feitos, acarretando perdas para os cotistas. Adicionalmente, na hipótese de o Fundo adquirir somente uma parte dos créditos representados por direitos creditórios, poderá ocorrer demora no levantamento, tendo em vista eventuais discussões acerca dos montantes cabíveis a cada um dos credores, já que é realizado um único depósito na conta judicial referente a cada direito creditório.

Risco quanto à substituição do cedente e levantamento de quantias: É solicitada ao juízo competente, por meio de petição do Fundo, a inclusão do Fundo no polo ativo da respectiva ação judicial, como beneficiário dos respectivos direitos creditórios. Existe, no entanto, o risco de o juiz não aceitar a inclusão do Fundo no polo ativo da ação e/ou como beneficiário dos direitos creditórios, a despeito da expressa previsão contida nos Artigos 100, §§13 e 14 da Constituição Federal e 78 do ADCT.

Nos termos do contrato de cessão e/ou da escritura pública de cessão, conforme o caso, o cedente se obriga a: (i) firmar procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, nomeando a Administradora como sua procuradora exclusiva para tomar todas as providências necessárias para a defesa dos seus interesses relacionados ao respectivo direito creditório, inclusive com poderes para o foro em geral e para adotar todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, a fim de obter a substituição do cedente pelo Fundo no referido ofício requisitório de pagamento e/ou no polo ativo da respectiva ação judicial que originou o crédito, bem como assegurar ao Fundo o recebimento integral do crédito cedido; e (ii) imediatamente notificar o Fundo, por escrito e nos termos previstos no contrato de cessão e/ou na escritura pública de cessão, conforme o caso, acerca de qualquer intimação, notificação ou comunicação recebida pelo cedente em conexão com qualquer direito creditório componente da carteira do Fundo.

Mesmo com essas obrigações e a possibilidade de o Fundo, tendo em vista a procuração que é outorgada à Administradora, poder diretamente solicitar a substituição do cedente no referido ofício requisitório de pagamento e/ou no polo ativo da respectiva ação judicial que originou o crédito, é possível que esses pedidos sejam indeferidos pelas autoridades competentes ou que essas autoridades demorem muito tempo para se manifestar a respeito. Caso isso ocorra, o Fundo dependerá do cedente para ter conhecimento de qualquer intimação, notificação ou comunicação relacionada ao respectivo direito creditório e, portanto, poderá sofrer dificuldades e/ou enfrentar atrasos com relação a pagamentos dele decorrentes, impactando o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, o investimento realizado pelos cotistas.

**XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de não inclusão dos pagamentos dos precatórios no orçamento Federal, estadual ou Municipal: A Constituição Federal prevê que o valor das obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em que a Fazenda Pública seja condenada, esteja previsto na Lei Orçamentária Anual. O projeto de Lei Orçamentária Anual enviado ao Poder Legislativo federal utiliza os dados enviados pelo Conselho da Justiça Federal acerca de todos os Precatórios devidos pela Fazenda Pública, e deve ser convertido em lei até o encerramento da sessão legislativa.

Caso haja alguma falha humana na elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, ou caso não haja aprovação de Lei Orçamentária Anual, ou ainda, por qualquer motivo, o referido diploma legal seja aprovado sem a previsão de pagamento do referido precatório, poderá ocorrer atraso no pagamento de direitos creditórios, uma vez que poderá ocorrer um entrave burocrático que terá de ser superado para que efetivamente seja quitado o débito. Caso isso ocorra com relação a um direito creditório integrante da carteira do Fundo, poderá afetar negativamente e de forma relevante o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, o investimento realizado pelos cotistas.

Possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações do cedente ou de terceiros: Todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelo cedente ou pelos prestadores de serviços ao Fundo, enquanto na sua posse, podem vir a ser bloqueados, como, por exemplo, na hipótese de “penhora on line” de suas contas correntes, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela Administradora, por conta e ordem do Fundo. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos.

Resilição do contrato de cessão e/ou da escritura pública de cessão, conforme o caso, e resolução da cessão dos direitos creditórios: Em certas hipóteses, o contrato de cessão e/ou a escritura pública de cessão, conforme o caso, poderá ser resilido total ou parcialmente, bem como a cessão de determinado direito creditório elegível pode ser resolvida, ficando o cedente obrigado à restituição por ele devidos ao Fundo. Caso o cedente não tenha capacidade de restituir os valores por ele devidos ao Fundo, o Fundo e os seus cotistas poderão sofrer prejuízos substanciais.

11. Instrumento financeiro de derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Classe sênior	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%) (*)
Período de 01/01/2023 a 27/04/2023 (data de encerramento da cota sênior)	8.469	3,15%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022	37.663	11,75%

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Classe subordinadas	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%) (*)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	199.554	26,71%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022	162.842	47,41%

(*) Valor da cota teórica

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

13. Emissão, resgate e amortização cotas

Emissão

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de cotas.

As cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo ou em virtude da liquidação do Fundo.

Todas as cotas Sêniores de uma mesma série terão iguais parâmetros de pagamento. Todas as cotas Sêniores de uma mesma série e todas as cotas Subordinadas Mezanino de uma mesma classe terão iguais Parâmetros de Pagamento definidos nos respectivos Suplementos. Todas as cotas de uma mesma classe terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observados os respectivos parâmetros de pagamento, no caso de cotas Sêniores, bem como direitos de voto, observado o disposto no Regulamento.

As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome.

As Cotas serão divididas em cotas Sêniores e Cotas Subordinadas. As cotas Sêniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração (definidos nos Parâmetros de Pagamento), conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo Suplemento. As cotas Subordinadas serão divididas em (a) um número indeterminado de classes de cotas Subordinadas Mezanino; e (b) 1 (uma) classe de cotas Subordinadas Júnior

As cotas Sêniores não se subordinam às cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, do Regulamento. As cotas Sêniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate, indexação e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Suplemento

As cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às cotas Sêniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas Subordinadas Júnior. As cotas Subordinadas Mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

direitos e obrigações, conforme descrito neste Regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, que serão estabelecidos para cada uma das classes no respectivo Suplemento.

As cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às cotas Sêniores e às cotas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento. As cotas Subordinadas Juniores, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

As cotas, independentemente da classe ou série, serão valoradas pelo Custodiante em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil. A valoração das cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de cotas da respectiva classe ou série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva Data de Resgate. Para fins do disposto no Regulamento, os valores de cada série de cotas Sêniores e de cada classe de cotas Subordinadas Mezaninos e das cotas Subordinadas Juniores serão o de abertura da respectiva Data de Cálculo.

Os valores das cotas Sêniores e das cotas Subordinadas Mezanino serão determinados como seus respectivos Valores Unitários de Emissão, atualizados diariamente pela meta de remuneração aplicável e deduzidos dos montantes de amortizações efetivamente realizadas. Não obstante tal definição, o valor de cota Sênior ou cota Subordinada Mezanino, conforme o caso, não poderá ser superior ao produto (a) de sua respectiva Participação da cota no saldo de cotas Sêniores ou participação da cota no saldo de cotas Subordinada Mezanino, conforme o caso; e (b) o Patrimônio Líquido deduzido do valor agregado das cotas a que se subordine a cota em questão.

Cada cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado diariamente pelo Custodiante, sendo o maior dos seguintes valores: (a) o equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as cotas Sêniores e as cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, pelo número total de cotas Subordinadas Juniores em circulação; ou (b) zero (“Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Juniores”).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 não houve emissões de novas cotas.

Resgate

As cotas de cada classe ou série somente serão resgatadas, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 houve resgate da totalidade das cotas Sêniores no montante de R\$ 3.889.

No exercício não houve resgate de cotas, e nem ocasião de liquidação do Fundo.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Amortização

Os pagamentos das Amortizações e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento, e para quaisquer outras formas deverá ser aprovado pela assembleia geral de cotistas.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será também paga a Amortização com relação a todas as cotas Sêniores e cotas Subordinadas Mezanino, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas Metas de Amortização, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

O Fundo realizou as amortizações das cotas Sêniores nos termos e condições estabelecidos no respectivo suplemento de cotas Sêniores.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 houve amortização de cotas Sêniores no montante de R\$ 14.600 e amortização de cotas Subordinadas no montante de R\$ 38.000. (Em 2022 houve amortização de cotas sênior no montante de R\$ 45.800).

14. Negociação das cotas

As cotas do Fundo poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio dos respectivos sistemas administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das cotas no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das cotas, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de cotas no mercado secundário.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

As cotas subscritas no âmbito de uma oferta pública com esforços restritos realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09 somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição ou aquisição.

15. Serviços de administração, gestão, controladoria e custódia

Administração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Capital Jus Investimentos em Direitos Creditórios Ltda.
Gestão:	XP Vista Asset Management Ltda.
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

17. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Encargos debitados ao Fundo	31/12/2023		31/12/2022	
	Valor	% PL Médio	Valor	% PL Médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	30	0,01%	40	0,02%
Taxa de fiscalização CVM	30	0,01%	40	0,02%
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	2.145	1,05%	774	0,39%
Auditoria e custódia	235	0,12%	154	0,08%
Consultoria e assessoria	1.780	0,87%	37	0,02%
Honorários advocatícios	130	0,06%	583	0,29%
Despesas de Taxa de Administração	4.329	2,12%	14.635	7,30%
Taxa de administração e gestão	2.053	1,01%	3.985	1,99%
Taxa de performance	2.245	1,10%	10.650	5,31%
Taxa de escrituração	31	0,02%	-	-
Outras despesas administrativas	88	0,04%	71	0,04%
Cartório	57	0,03%	54	0,03%
Diversos	4	0,00%	9	0,00%
Despesa com rating	27	0,01%	8	-
Soma	6.592	3,23%	15.520	7,75%

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Patrimônio líquido médio no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 203.776 (Em 2022 - R\$ 200.505).

18. Classificadora de riscos das cotas

O Fundo é avaliado por agência de rating especializada, conforme detalhado no seu Regulamento. Esta avaliação é feita periodicamente a cada trimestre, a partir da data da constituição do Fundo, tendo sido contratada para avaliação a Austin Rating.

Em 18 de outubro de 2023 a Austin Rating emitiu relatório de monitoramento com a seguinte classificação para as cotas subordinadas: brBB(sf).

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução nº 23/21 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período findo em 31 de dezembro de 2023, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

21. Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, custódia qualificada, controladoria, escrituração das cotas, gestão de carteira e consultoria especializada, o Fundo paga, a título de taxa de administração, uma remuneração equivalente a, no máximo, 2,00% ao ano, sendo representada conforme abaixo, calculada sobre o patrimônio líquido, a partir do 1º dia do mês em que ocorrer a data da 1ª Integralização de cotas, respeitado o mínimo mensal de R\$ 17.

A taxa de administração é rateada entre os prestadores de serviços do Fundo da seguinte forma:

- i) 0,15% ao ano, enquanto o patrimônio líquido do Fundo for inferior a R\$ 200.000;
- ii) 0,10% ao ano, enquanto o patrimônio líquido do Fundo for igual ou superior a R\$ 200.000 e inferior a R\$ 600.000; e
- iii) 0,08% ao ano, enquanto o patrimônio líquido do Fundo for igual ou superior a R\$ 600.000.

Da taxa de administração de mencionada acima de 2%, os seguintes montantes são devidos ao Custodiante:

- (a) o valor correspondente a 0,030% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo;
 - (b) pela prestação dos serviços de escrituração de cotas do Fundo, o valor de R\$ 1,75 mensais; e
 - (c) caso o Custodiante venha a realizar a verificação de lastro dos direitos creditórios do Fundo, é devido o valor de R\$ 4 mensais pela prestação de tais serviços.
-

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Da taxa de administração, deduzidos os valores devidos à Administradora e ao Custodiante, conforme acima, o excedente é partilhado entre consultor especializado e Gestora na proporção de 50% para cada, pela prestação dos serviços de consultoria especializada pelo consultor especializado e de gestão pela Gestora.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração previstos em seu Regulamento são atualizados a cada período de 12 meses a contar da na 1ª data de integralização de cotas do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IGP-M.

A taxa de administração é paga no 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

O consultor especializado recebe uma remuneração a título de performance, devida e paga pelo Fundo, equivalente a 20% da valorização das cotas subordinadas que exceder a meta de rentabilidade das cotas subordinadas.

A taxa de performance do Fundo é cobrada com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada cotista detentor das cotas subordinadas juniores, levando em consideração também as amortizações efetivamente realizadas (método do passivo) com relação a tais cotas. Caso o valor da cota subordinada júnior no início do período de apuração, atualizado pelo índice de referência, deduzido das respectivas amortizações realizadas no período de apuração e atualizadas pelo índice de referência (“valor de benchmark das cotas subordinadas júnior”), seja inferior ao valor da cota subordinada Junior no final do período de apuração, a taxa de performance é aplicável e é provisionada e paga em valor correspondente à 20% da diferença entre (i) o valor da cota subordinada júnior no final do período de apuração e (ii) valor de benchmark das cotas subordinadas júnior. Não há incidência de taxa de performance quando o valor de benchmark das cotas subordinadas júnior for inferior ao valor da cota subordinada Junior por ocasião do último pagamento efetuado taxa de performance, atualizada pelo índice de referência e devidamente deduzidas as Amortizações realizadas entre a ocasião do último pagamento efetuado taxa de performance e o final do período de apuração em questão, também atualizadas pelo índice de referência (linha d’água).

A taxa de performance é apurada diariamente até o último dia útil de cada semestre civil e paga ao Consultor especializado e à Gestora no mês subsequente ao encerramento do semestre civil, na proporção de 50% devido à Gestora e 50% devido ao Consultor Especializado.

O consultor especializado faz jus a uma remuneração variável correspondente a 2,0% do valor líquido dos direitos creditórios atualizado na data de aquisição.

O Consultor Especializado, ou terceiro por ele contratado, fará jus a uma remuneração variável (“Comissão Comercial”) na Data de Aquisição calculada conforme a fórmula abaixo:

$$3\% * (\text{Valor Líquido do DCi}) + \text{Percentual de Performancei} * (\text{Preço Máximo} - \text{Preço de Aquisição})$$

onde:

Valor Líquido do DC: Valor Líquido do Direito Creditório atualizado na Data de Aquisição pelo Fundo. Para fins deste Regulamento, “Valor Líquido do Direito Creditório” representa o valor atualizado do Direito Creditório deduzido de impostos, taxas, contribuições, bem como de despesas com honorários advocatícios que tenham sido pagas pelo Fundo para a Aquisição;

Percentual de Performance: Percentual menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) conforme vier a ser definido em tabela de comissionamento enviada pela Gestora à Administradora, sendo certo que tal

XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Percentual de Performance será aplicável apenas se e quando houver a definição de tal tabela de comissionamento pela Gestora; e

Preço Máximo: preço máximo de aquisição do Direitos Creditório conforme vier a ser definido em tabela de comissionamento enviada pela Gestora à Administradora.

Serão deduzidas da Comissão Comercial as despesas incorridas junto a intermediários para a aquisição dos Direitos Creditórios, conforme aprovadas pelo Consultor Especializado e pela Gestora, conforme o caso, e comunicadas à Administradora, as quais serão pagas diretamente pelo Fundo aos intermediários.

O Consultor Especializado fará jus a uma remuneração variável correspondente a 2,0% (dois por cento) do Valor Líquido dos Direitos Creditórios atualizado na Data de Aquisição ("Comissão de Processamento"). A Comissão de Processamento será aplicada até o Valor de Produção Mensal de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e poderá ser reduzida em 0,15% (quinze centésimos de ponto percentual) para cada aumento de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Valor de Produção Mensal, observado um percentual mínimo de 1,50% (um e meio por cento). A Comissão de Processamento será devida quando da aquisição de novos Direitos Creditórios de referido mês e será apurada e paga mensalmente.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício foi apropriada remuneração de administração, gestão e performance no montante de R\$ 4.329, sendo R\$ 1.779 a título de taxa de gestão, R\$ 2.245 a título de taxa de performance e R\$ 274 a título de taxa de administração, e R\$ 31, a título de taxa de escrituração (Em 2022 – montante de R\$ 14.635, sendo R\$ 0 a título de taxa de gestão, R\$ 10.650 a título de taxa de performance e R\$ 3.985 a título de taxa de administração).

22. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa nº 21.

23. Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos são tributados por ocorrência da amortização e/ou resgate de cotas pelas alíquotas regressivas de acordo com o prazo médio da carteira do Fundo e com o prazo do investimento. O prazo médio é determinado com base no prazo de vencimento dos títulos e valores mobiliários, ressaltando-se que os direitos creditórios não são considerados para tal cálculo:

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

**XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20% em aplicações com prazo superior a 181 a 360 dias;

17,5% em aplicações com prazo superior a 361 e inferior a 720 dias;

15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

• Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio inferior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; e

20% em aplicações com prazo superior a 181 a 360 dias.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

24. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de cotistas realizada no dia 03 de julho de 2023 foram deliberados os seguintes assuntos:

- (i) As demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
- (ii) As demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
- (iii) As demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S; e
- (iv) As demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

25. Eventos subsequentes

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações financeiras.

26. Outras informações

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

**XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
(CNPJ nº 33.475.501/0001-83)**

**(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

No último dia dos meses de maio e novembro; ou

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Luiz Carlos Nimi

Diretor

Robson Christian H. dos Reis

Contador CRC 1SP214011/O-5
